

|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 1 de 9 |

# **Política de Integridade, Compliance e Anticorrupção**

|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 2 de 9 |

# SUMÁRIO

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>1. OBJETIVO E POSICIONAMENTO .....</b>                                 | <b>3</b> |
| <b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>                                               | <b>3</b> |
| <b>3. DEFINIÇÕES.....</b>                                                 | <b>3</b> |
| <b>4. PRINCÍPIOS E TOLERÂNCIA ZERO .....</b>                              | <b>3</b> |
| <b>5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES .....</b>                            | <b>4</b> |
| 5.1 ALTA DIREÇÃO .....                                                    | 4        |
| 5.2 GOVERNANÇA/COMPLIANCE.....                                            | 4        |
| 5.3 GESTORES E DONOS DE PROCESSO .....                                    | 4        |
| 5.4 COLABORADORES E TERCEIROS .....                                       | 4        |
| <b>6. AVALIAÇÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE .....</b>                        | <b>4</b> |
| <b>7. CONDUTAS PROIBIDAS.....</b>                                         | <b>5</b> |
| <b>8. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS, LICITAÇÕES E FISCALIZAÇÕES .....</b>  | <b>5</b> |
| <b>9. GESTÃO DE TERCEIROS E DUE DILIGENCE .....</b>                       | <b>5</b> |
| <b>10. COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CONCORRÊNCIA LEAL .....</b>                | <b>6</b> |
| <b>11. CONFLITOS DE INTERESSE.....</b>                                    | <b>6</b> |
| <b>12. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS.....</b> | <b>6</b> |
| <b>13. LIVROS, REGISTROS, PAGAMENTOS E CONTROLES INTERNOS.....</b>        | <b>7</b> |
| <b>14. CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO .....</b>            | <b>7</b> |
| <b>15. RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA .....</b>              | <b>7</b> |
| <b>16. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO .....</b>                                | <b>8</b> |
| <b>17. MONITORAMENTO, AUDITORIA E MELHORIA.....</b>                       | <b>8</b> |
| <b>18. CONSEQUÊNCIAS, DOCUMENTOS RELACIONADOS E REFERÊNCIAS.....</b>      | <b>8</b> |
| <b>19. CONTROLE DE REVISÕES .....</b>                                     | <b>9</b> |

|                     |            |                 |
|---------------------|------------|-----------------|
| Instrução Normativa | Setor      | Código          |
|                     | GOVERNANÇA | IN.GOV.0004.R00 |
|                     | Emissão    | Nº Página       |
|                     | 11/08/2026 | Página 3 de 9   |

## 1. OBJETIVO E POSICIONAMENTO

Esta Política estabelece as diretrizes para prevenir, detectar e responder a atos de corrupção, suborno, fraude, conflito de interesses, vantagem indevida e demais riscos de integridade nas atividades da Elementu Engenharia e Integração LTDA.

A Política complementa a IN.GOV.0003 - Código de Conduta e Ética. O Código define as regras gerais de comportamento; esta Política detalha os controles de integridade, as responsabilidades e as evidências necessárias ao Programa de Integridade da Elementu.

## 2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos sócios, administradores, Diretores, gestores, colaboradores, aprendizes, estagiários, representantes, prestadores de serviços e demais pessoas que atuem em nome ou benefício da Elementu.

Fornecedores, subcontratados, parceiros e intermediários devem cumprir as disposições que lhes forem comunicadas por contrato, pedido, termo, procedimento ou orientação formal. Os controles devem ser proporcionais ao risco, ao porte, ao vínculo e à capacidade de influência da Elementu.

## 3. DEFINIÇÕES

**Corrupção:** uso de poder, função, influência ou recurso para obtenção de vantagem indevida, em benefício próprio ou de terceiros.

**Suborno:** oferta, promessa, autorização, solicitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida para influenciar ato ou decisão.

**Pagamento de facilitação:** pagamento não previsto legalmente destinado a acelerar ou assegurar ato rotineiro. É proibido pela Elementu.

**Agente público:** pessoa que exerça função pública, ainda que temporariamente ou sem remuneração, incluindo pessoas vinculadas a empresas estatais, partidos políticos e organizações públicas internacionais.

**Terceiro:** pessoa física ou jurídica que forneça bens, preste serviços, represente, intermedie ou atue em nome da Elementu.

**Due diligence de integridade:** verificação baseada em risco para conhecer terceiros, beneficiários, histórico, reputação, capacidade e eventuais restrições antes e durante o relacionamento.

## 4. PRINCÍPIOS E TOLERÂNCIA ZERO

A Elementu adota tolerância zero à corrupção, ao suborno, à fraude, ao conluio e a qualquer vantagem indevida, praticados direta ou indiretamente, no setor público ou privado.

|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 4 de 9 |

Nenhuma meta, prazo, oportunidade comercial, orientação hierárquica ou alegação de prática de mercado justifica violação desta Política. A Elementu deve manter controles baseados em riscos, segregação de responsabilidades, rastreabilidade, registros verdadeiros e resposta tempestiva aos desvios.

## **5. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Alta Direção**

Aprovar esta Política, demonstrar compromisso, assegurar recursos, designar a instância responsável, proteger sua independência, avaliar informações críticas e cobrar a implementação e a eficácia dos controles.

### **5.2. Governança/Compliance**

Coordenar o Programa de Integridade, apoiar a avaliação de riscos, orientar áreas, consolidar indicadores, promover treinamentos, acompanhar relatos e investigações, monitorar planos de ação e reportar temas relevantes à Alta Direção.

Enquanto não houver área de Compliance formalmente constituída, a Alta Direção deve designar por função o responsável interino, com autoridade, acesso às informações e possibilidade de comunicação direta com a Diretoria.

### **5.3. Gestores e Donos de Processo**

Incorporar controles de integridade aos processos, assegurar aprovações e registros, prevenir favorecimentos, declarar conflitos, acompanhar terceiros e tratar desvios sob sua responsabilidade.

### **5.4. Colaboradores e Terceiros**

Cumprir esta Política, manter registros verdadeiros, participar dos treinamentos, recusar vantagens indevidas, declarar conflitos, comunicar suspeitas de boa-fé e cooperar com apurações.

## **6. AVALIAÇÃO DE RISCOS DE INTEGRIDADE**

A Elementu deve identificar, avaliar, tratar e monitorar riscos de integridade considerando, entre outros fatores, interação com agentes públicos, licitações, obtenção de licenças, uso de intermediários, pagamentos, doações, patrocínios, regiões de atuação, cadeia de terceiros, valores contratados e histórico de ocorrências.

|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 5 de 9 |

A avaliação deve definir responsáveis, controles, evidências, periodicidade e forma de reação. Mudanças relevantes em contrato, escopo, parceiro, localidade, legislação ou operação devem provocar reavaliação do risco.

## **7. CONDUTAS PROIBIDAS**

É proibido, direta ou indiretamente:

- Oferecer, prometer, autorizar, solicitar, entregar ou aceitar vantagem indevida.
- Realizar pagamento de facilitação ou utilizar terceiro para praticar ato proibido.
- Fraudar licitação, medição, contrato, documento, registro, reembolso, prestação de contas ou controle interno.
- Combinar proposta, preço, condição comercial ou estratégia com concorrente.
- Ocultar beneficiário, conflito de interesses, comissão, desconto, pagamento ou relacionamento relevante.
- Criar caixa paralelo, registro incompleto, documento falso ou operação sem finalidade legítima.
- Retaliar pessoa que comunique preocupação ou coopere com apuração de boa-fé.

## **8. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS, LICITAÇÕES E FISCALIZAÇÕES**

Interações com agentes públicos devem possuir finalidade legítima, participantes autorizados e documentação compatível com o risco. Informações, reuniões, visitas, decisões e compromissos relevantes devem ser registrados e preservados.

É proibido oferecer vantagem, hospitalidade indevida, informação falsa ou favorecimento; buscar informação privilegiada; dificultar fiscalização; fraudar requisito de habilitação; manipular competição; ou interferir indevidamente em decisão administrativa.

Doações políticas em nome da Elementu, uso de recursos corporativos para campanha e associação não autorizada da marca a candidatura ou partido são proibidos.

## **9. GESTÃO DE TERCEIROS E DUE DILIGENCE**

A contratação e a manutenção de terceiros devem considerar risco, reputação, beneficiários, capacidade técnica e financeira, histórico de integridade, sanções, conflitos, requisitos trabalhistas, ambientais e de direitos humanos, quando aplicáveis.

Terceiros de maior risco devem passar por diligência reforçada, aprovação adequada, cláusulas contratuais, monitoramento e reavaliação periódica. Sinais

|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 6 de 9 |

de alerta devem ser registrados e resolvidos antes da contratação, pagamento, renovação ou ampliação do escopo.

Os contratos podem prever adesão ao Código e a esta Política, direito de auditoria, obrigação de comunicar desvios, controles sobre subcontratação, manutenção de registros, plano de ação, suspensão e rescisão.

## **10. COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CONCORRÊNCIA LEAL**

Compras e contratações devem observar necessidade comprovada, especificação adequada, critérios objetivos, concorrência quando aplicável, níveis de aprovação, segregação de responsabilidades, avaliação de conflito, recebimento verificável e pagamento correspondente ao bem ou serviço entregue.

A Elementu respeita a livre concorrência. É proibido combinar propostas, dividir mercado, fixar preços, trocar informação comercial sensível ou obter vantagem por meio de informação confidencial de concorrente.

## **11. CONFLITOS DE INTERESSE**

Conflitos reais, potenciais ou aparentes devem ser declarados antes da participação em seleção, contratação, negociação, medição, pagamento, promoção, avaliação ou decisão relacionada.

A pessoa envolvida deve se abster da decisão até a análise da instância responsável. Declarações, orientações, medidas de mitigação e aprovações devem ser registradas conforme o procedimento vigente.

## **12. PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

Somente são admitidos quando possuírem finalidade institucional legítima, valor razoável, transparência, frequência adequada, ausência de intenção de influenciar decisão e conformidade com as regras do ofertante e do recebedor.

É proibido oferecer ou receber dinheiro ou equivalente; conceder vantagem durante licitação, negociação, fiscalização ou decisão sensível; fracionar valores; utilizar terceiro para ocultar beneficiário; ou realizar doação e patrocínio sem diligência, aprovação, instrumento e comprovação da aplicação.

Limites, alçadas, registros, exceções e destinação devem ser definidos em procedimento corporativo específico e revistos conforme riscos e contexto.

|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 7 de 9 |

|                                  |                                                                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Brindes e Presentes</b>       | Teto definido em R\$ 150,00, sendo necessário a comunicação para a direção.                    |
| <b>Doações e Patrocínios</b>     | Sem valor mínimo fixado, mas se faz necessário uma avaliação junto a diretoria para cada caso. |
| <b>Hospitalidade e Refeições</b> | Sem valor mínimo fixado, mas se faz necessário uma avaliação junto a diretoria para cada caso. |

### **13. LIVROS, REGISTROS, PAGAMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

Operações devem ser registradas de forma completa, precisa, tempestiva e compatível com sua finalidade. Pagamentos devem possuir beneficiário identificado, documento de suporte, aprovação, evidência de entrega e conta coerente com a parte contratada.

É proibido utilizar conta de terceiro sem justificativa e aprovação, pagamento em espécie não autorizado, documento genérico, nota fiscal incompatível, adiantamento sem prestação de contas, comissão sem serviço demonstrado ou alteração de registro para ocultar a natureza da operação.

### **14. CANAL DE DENÚNCIAS, APURAÇÃO E NÃO RETALIAÇÃO**

Suspeitas de corrupção, fraude, conflito não declarado, falsificação, conluio, retaliação ou outra violação devem ser comunicadas pelos canais oficiais da Elementu. Ao menos um canal deve permitir relato anônimo.

O recebimento, a triagem, a investigação, a preservação de evidências, a proteção das pessoas, a decisão e o encerramento devem seguir o procedimento corporativo vigente, com regras de impedimento quando o relato envolver responsáveis pelo processo.

Relatos de boa-fé são protegidos contra retaliação. Informação não comprovada não caracteriza má-fé; a má-fé depende de evidência de intenção deliberada de apresentar informação falsa ou causar prejuízo.

### **15. RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE VANTAGEM INDEVIDA**

Ao receber solicitação de propina ou vantagem indevida, a pessoa deve recusar o pedido, não assumir compromisso, preservar sua segurança, registrar as

|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 8 de 9 |

circunstâncias e comunicar imediatamente pelos canais oficiais ou à instância responsável.

Quando houver ameaça à integridade física, a proteção das pessoas prevalece. A ocorrência deve ser comunicada assim que houver condição segura, para avaliação jurídica, contratual e de continuidade da atividade.

## **16. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A Elementu deve manter plano de comunicação e treinamento baseado em riscos. Pessoas expostas a agentes públicos, licitações, compras, pagamentos, contratos, terceiros ou patrocínios devem receber orientação compatível com suas responsabilidades.

Participação, conteúdo, avaliação e reciclagem devem ser registrados. Terceiros críticos podem ser incluídos em ações de comunicação, integração ou capacitação.

## **17. MONITORAMENTO, AUDITORIA E MELHORIA**

A efetividade deve ser acompanhada por indicadores, testes de controles, auditorias, análise de riscos, avaliação de terceiros, registros de brindes e conflitos, treinamentos, relatos, investigações, planos de ação e reincidências.

Deficiências devem gerar correção, análise de causa, ação proporcional, responsável, prazo e verificação de eficácia. Resultados relevantes devem integrar a análise crítica pela Alta Direção.

## **18. CONSEQUÊNCIAS, DOCUMENTOS RELACIONADOS E REFERÊNCIAS**

O descumprimento pode resultar em medidas disciplinares, contratuais, administrativas, civis ou criminais, conforme gravidade, responsabilidade, dano, reincidência, cooperação e legislação aplicável. As decisões devem seguir a matriz de autoridade e o procedimento vigente.

Esta Política deve ser lida em conjunto com a IN.GOV.0003 - Código de Conduta e Ética, a IN.GOV.0005 - Política de Direitos Humanos, Diversidade e Trabalho Decente, a IN.GOV.0006 - Política de Prevenção e Combate ao Assédio e as normas de Gestão de Fornecedores, Compras, Canal de Denúncias e Informação Documentada.

São referências principais a Lei nº 12.846/2013, o Decreto nº 11.129/2022, a Lei nº 14.133/2021, o Código Penal, a Lei nº 8.429/1992, conforme redação vigente, e demais requisitos aplicáveis às operações e contratos da Elementu.

A adequação desta Política deve ser avaliada ao menos anualmente e sempre que houver mudança legal, contratual, organizacional, de risco ou ocorrência relevante.



|                            |                              |                                   |
|----------------------------|------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Instrução Normativa</b> | <b>Setor</b><br>GOVERNANÇA   | <b>Código</b><br>IN.GOV.0004.R00  |
|                            | <b>Emissão</b><br>11/08/2026 | <b>Nº Página</b><br>Página 9 de 9 |

## 19. CONTROLE DE REVISÕES

| <b>Revisão</b> | <b>Alterações</b>                          | <b>Publicação</b> | <b>Validade</b> | <b>Elaborador por</b>        | <b>Aprovado por</b>                                       |
|----------------|--------------------------------------------|-------------------|-----------------|------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| 00             | Revisão inicial -<br>estrutura consolidada | 01/09/2026        | 01/09/2031      | Marcos Ponte -<br>Compliance | Rafael Tudela – Diretoria<br>Marcelo Azevedo - Governança |